

## **RESOLUÇÃO No. 79/2015**

**DATA:** 02 de Março de 2015.

**EMENTA:** Estabelece o uso de crachá de identificação ou de uniforme nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e nos eventos em que se faça representar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º-** Fica estabelecido o uso de crachá de identificação ou de uniforme nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e nos eventos em que se faça representar.

**Parágrafo Único** – Os servidores deverão utilizar diariamente, durante horário regular de expediente e em horário extraordinário e dentro das dependências da Câmara Municipal, o crachá de identificação ou o uniforme.

**Art. 2º-** Para efeitos desta Resolução são estabelecidos os modelos de crachá de identificação e de uniforme assim compostos:

**I** – Crachá de Identificação com o brasão da Câmara gravado no alto e centralizado, a foto do servidor com o nome e a função gravados. No verso do crachá deverá ser gravado o nome completo, matrícula e os dizeres: “Este crachá é de uso pessoal e deve ser colocado em local visível. Em caso de perda ou extravio comunique imediatamente o Departamento de Recursos Humanos.”

**II** – Uniforme feminino: composto por camiseta manga longa, cor branca e camiseta pólo manga curta, cor branca, com o brasão bordado da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**III** – Uniforme masculino composto por camisa manga curta, cor branca e camiseta pólo, manga curta, cor branca, com o brasão bordado da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**Art. 3º-** O uso de crachá de identificação ou do uniforme é obrigatório no horário de expediente e nas sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal.

**Art. 4º-** Aos servidores que não utilizarem o crachá de identificação ou o uniforme ou que o utilizarem em desacordo com o estabelecido nessa

Resolução, serão aplicadas penas disciplinares previstas na Resolução Nº 76/2013 de 15/03/2013.

**Parágrafo único** – Os casos específicos e justificados que impossibilitarem o servidor de usar o crachá de identificação ou o uniforme temporariamente deverão ser comunicados à Direção Geral da Câmara Municipal a qual deverá se pronunciar por escrito sobre qual a conduta a ser adotada pelo servidor.

**Art. 5º**- A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu obriga-se a fornecer o crachá de identificação ou os itens que fazem parte do uniforme dos servidores, de conformidade com o artigo 2º desta Resolução.

**Parágrafo único** – No caso de mau uso ou perda, deverá o servidor repor, às suas expensas, os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar.

**Art. 6º**- A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu deverá providenciar a aquisição dos crachás de identificação e/ou os uniformes no prazo máximo de 30 (dias) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

**Art. 7º**- Após a aquisição dos crachás de identificação e/ou dos uniformes, a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu estabelecerá, a critério da Direção Geral, a data de início de sua utilização, que não poderá exceder 10 (dez) dias da data de entrega, considerando o prazo de ajustes.

**Art. 8º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Resolução No. 78/2014, de 20.05.2014.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha  
de Itaipu, em 02 de Março de 2015.

**RUDIMAR LUIZ SONDA**  
Presidente